

PARECER CME Nº 006/2004

Aprova o Plano Municipal de Educação.

A Lei Federal nº 9394/96, em seu artigo 9º, inciso I e artigo 87, determina a elaboração do Plano Nacional de Educação em parceria entre União, Estados e Municípios, definindo diretrizes e metas para dez anos, em sintonia com a Declaração sobre Educação para Todos, construída em Jomtien na Tailândia em 1990.

A Lei Federal 10.172, de 09 de janeiro de 2001, em seu artigo 2º define que os estados e municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar planos decenais correspondentes.

O Plano Nacional de Educação diz que: *“Será preciso, de imediato, iniciar a elaboração dos planos estaduais em consonância com este Plano Nacional e, em seguida, dos planos municipais, também coerentes com o plano do respectivo Estado. Os três documentos deverão compor um conjunto integrado e articulado. Integrado quanto aos objetivos, prioridades, diretrizes e metas aqui estabelecidas. E articulado nas ações, de sorte que, na soma dos esforços das três esferas, de todos os Estados e Municípios mais a União, chegue-se às metas aqui estabelecidas”*.

No estado do Rio Grande do Sul, o Plano Estadual de Educação encontra-se em construção. Os momentos de debate regional e o encontro estadual, ocorrido em novembro de 2003, contaram com a participação deste município

Santo Antônio da Patrulha iniciou uma caminhada em 2001, estudando o Plano Nacional de Educação e criando uma comissão executiva composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

No processo de construção do Plano a comissão executiva desempenhou a função estratégica de promover a participação das comunidades escolares e da comunidade em geral, fundamentou o debate com dados da realidade, indicadores educacionais e sociais e efetivou a síntese do ideário coletivo.

A comissão executiva fez um diagnóstico da educação municipal e apresentou à comunidade no Fórum Municipal de Educação que marcou o início da construção coletiva

A trajetória de construção contou com a presidente do Conselho Estadual de Educação, que em 2002, palestrou sobre o Plano Nacional de Educação e suas implicações no município.

A participação na Plenária do Fórum Estadual de CMEs, com a temática Planos Municipais de Educação, significou suporte teórico e metodológico.

A realização do Fórum da Cidade com a elaboração da carta que apresentou mais de trinta propostas para a educação, foi um momento significativo desta caminhada.

O princípio da construção democrática e garantia da participação popular ganhou força com a realização do Fórum da Cidade, reuniões nas escolas com a participação dos pais, reuniões com entidades representativas da sociedade civil e o Fórum Municipal de Educação.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

O documento preliminar, construído com as contribuições de cada escola foi transformado na primeira versão do Plano Municipal de Educação, o qual analisado pelas escolas e comunidade em geral, transformou-se na segunda versão deste Plano. Este Conselho participou desta caminhada, posicionou-se, apresentou sugestões e metas em cada nível e modalidade.

O Conselho Municipal de Educação, entidade atuante neste processo estuda profundamente e aprova a proposta de Plano Municipal de Educação, a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Em 25 de maio de 2004.

*Ana Zenaide Gomes Ourique
Angelita Borges Cardoso
Aura Maria dos Santos Martins
Dalva Maria Provenzi de Carli
Dilce Eclai de Vargas Gil Vicente
Evi Antônia Boeira de Barcelos
Izabel Cristina Gil de Medeiros
Sandra Silva da Luz
Santino Telmo Gomes*

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 25 de maio de 2004.

DILCE ECLAI V. GIL VICENTE
Presidente do CME